



Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, nº 07, de 29 de abril de 2011.

Aprova a indicação da entidade Cáritas Diocesana de Itabira como conveniente para execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – DO3.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio-MG, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.595, de 23 de maio de 2002, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 20, inciso IV, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e

Considerando que em 28 de abril de 2011, em sua XVIII Reunião Ordinária realizada em Itabira, o CBH Santo Antônio manifestou-se de acordo com a indicação da entidade conveniente ao FHIDRO,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a indicação da entidade Cáritas Diocesana de Itabira como conveniente para execução com recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a estruturação física e operacional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio – DO3.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio.

Itabira, 29 de abril de 2011.

PE. Élson Vital dos Reis
Presidente do CBH Santo Antônio -MG